

Publicado

Jornal De Pondeixonto

Edição 206/06 pg 0 +

Data 16 05 06 au 8 05 06

Ubrica CALLEGO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 741/2006.

" Autoriza a contratação por prazo determinado, Para atender o Abrigo Municipal Criança Feliz, No âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social."

Prefeito Municipal de Cantagalo.

Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Art.1º- Para atender a necessidade temporária e de excepcional público, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, no Abrigo Criança Feliz, nos termos do art. 37, inciso IX da CRFB/88, fica o Poder autorizado a efetuar contratação de pessoal, por prazo determinado, nas estabelecidas por esta Lei:

Art.2º- As contratações serão efetivas pelo regime da Consolidação das Trabalho, e pelo prazo de 01 (um) ano, período em que o Município cará concurso público para preenchimento das vagas.

Art.3º-Os empregos, as vagas e os salários são os seguintes:

Empregos	Vagas	Salário
Auxiliar de Serviços Diversos	02	400,0

Art.4°- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, e consignadas no orçamentários são irrelevantes, nos termos do art. 16, Lei Complementar nº 101, de 4-5-2000, em razão de estar cessando o complementar do adicional de Propter Laborem das demais servidoras do Abrigo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO GABINETE DO PREFEITO

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeitø, em 19 de abril de 2006.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA PREFEITO MUNICIPAL